



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

2025/1175.1.03/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2025/1175.0.00/2025 PUBLICADO EM 19/05/2025, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A/O SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JOSE - HOSPITAL SAO JOSE CHAPADA (15 CRS), PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, CONFORME PROCESSO Nº 25/2000-0028257-9

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por sua Titular, Sra. Lisiane Wasem Fagundes, doravante denominado CONTRATANTE, e SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JOSE - HOSPITAL SAO JOSE CHAPADA, estabelecida no (a) DUQUE DE CAXIAS, nº. 368, CENTRO – CHAPADA/RS, CEP 99530-000, com telefone nº (54)3333-1060, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 88.962.675/0001-62, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 2235307, representada neste ato por seu PRESIDENTE, Sr(a). DEJALMO BONIFÁCIO STEFFLER, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 219.355.800-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 2025/1175.0.00/2025, com base no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080/1990, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **ALTERAR** os valores constantes nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Cláusula Sétima – Do Pagamento, do Contrato nº. 2025/1175.0.00/2025, que passam a ser conforme abaixo descrito, de acordo com a Informação nº. 30707/2026 - DGAE/CASS, às folhas nº. 443 à nº 444 do processo administrativo nº. 25/2000-0028257-9:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O valor anual total estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 3.091.680,24, discriminado da seguinte forma:

Média e Alta Complexidade (MAC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Pré-Fixado: Ambulatorial	R\$ 32.802,17	R\$ 393.626,04
Pré-Fixado: Hospitalar	R\$ 19.094,37	R\$ 229.132,44
Subtotal	R\$ 51.896,54	R\$ 622.758,48
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
Subtotal	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-Fixado: Ambulatorial	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
Subtotal	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré Fixado MAC Hospitalar	R\$ 19.094,37	R\$ 229.132,44
Subtotal Hospitalar	R\$ 19.094,37	R\$ 229.132,44
Pré Fixado MAC Ambulatorial	R\$ 32.802,17	R\$ 393.626,04
Pós Fixado MAC Ambulatorial	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
Pós Fixado FAEC Ambulatorial	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
Subtotal Ambulatorial	R\$ 53.762,17	R\$ 645.146,04
INCENTIVO		
FEDERAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: INTEGRASUS	R\$ 973,00	R\$ 11.676,00
Subtotal	R\$ 973,00	R\$ 11.676,00
ESTADUAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-Fixado: TS: Porta de Entrada - RUE	R\$ 107.222,78	R\$ 1.286.673,36
Pré-Fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Clínicas - Cardiologia	R\$ 76.587,70	R\$ 919.052,40
Subtotal	R\$ 183.810,48	R\$ 2.205.725,76
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRO TOTAL		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré Fixado MAC	R\$ 51.896,54	R\$ 622.758,48
Pós Fixado MAC	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
Pós Fixado FAEC	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 973,00	R\$ 11.676,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 183.810,48	R\$ 2.205.725,76
Subtotal	R\$ 257.640,02	R\$ 3.091.680,24

7.1.1. A qualquer tempo, os recursos concedidos e incluídos no presente Contrato poderão ser suspensos, desabilitados e/ou extintos, por meio de lei ou norma que os modifique, revogue ou contingencie os gastos, cessando o direito ao recebimento dos valores pela CONTRATADA após a publicação da norma.

7.1.2. Os recursos financeiros serão depositados em conta específica indicada pela CONTRATADA, devendo ser geridos apenas em contas vinculadas ao CNPJ contratado, não se misturando matriz e filiais.

7.2 DO FINANCIAMENTO FEDERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.2.1. Os valores provenientes de repasse do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde – MS ao Fundo Estadual de Saúde serão pagos de duas formas:

7.2.1.1. **Componente Pré-fixado**, que compreende os procedimentos de Média Complexidade – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade) do Ministério da Saúde, os incentivos financeiros federais e os recursos de custeio federal, pagos antecipadamente (valor global), com posterior avaliação das metas pela Comissão de Acompanhamento do Contrato, de acordo com o desempenho da CONTRATADA, conforme item 10.1 da Cláusula Décima, importando em R\$ 634.434,48 (seiscentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos) a serem transferidos à CONTRATADA, conforme descrito no quadro financeiro do item 7.1 da Cláusula Sétima e no Documento Descritivo.

7.2.1.2. **Componente Pós-fixado**, que compreende os Procedimentos de Alta e Média Complexidade, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Grupo de Atenção de Média e Alta complexidade), e os Procedimentos Estratégicos – FAEC do Ministério da Saúde, será repassado à CONTRATADA conforme produção, processamento e aprovação nos sistemas oficiais do DATASUS, limitado ao máximo financeiro de R\$ 20.960,00 (vinte mil e novecentos e sessenta reais), conforme o Documento Descritivo.

7.2.2. Os pagamentos do Componente Pré-fixado serão efetuados em parcelas mensais até o 5º (quinto) dia útil após o depósito dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde.

7.2.3. Com relação ao Componente Pré-fixado, poderá o CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada pela CONTRATADA nos sistemas oficiais do SUS, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos no item 10.1 da Cláusula Décima, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.

7.2.4. Os pagamentos do Componente Pós-fixado serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o Ministério da Saúde creditar os recursos na conta bancária do Fundo Estadual de Saúde e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS e SIAH/SUS no DATASUS.

7.2.5. Os recursos financeiros de custeio federal, referentes a impactos de normas federais ou recursos com caráter extraordinário, importam no valor anual de zero reais, a serem pagos em parcelas definidas no quadro de recursos do Documento Descritivo.

7.2.6. Os recursos financeiros relativos a Incentivos Federais serão repassados à CONTRATADA após a publicação da Portaria de transferência financeira, o efetivo repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde e a respectiva inclusão no presente Contrato, devendo ser aplicados em conformidade com os respectivos atos normativos.

7.2.7. Salvo excepcionalização pelo gestor estadual, somente estará autorizada a execução dos procedimentos dependentes de habilitação pelo Ministério da Saúde - MS pela CONTRATADA após a publicação da respectiva Portaria Ministerial de impacto financeiro e a inserção dos procedimentos no instrumento contratual.

7.2.8 Os valores originários do Fundo Nacional de Saúde que sejam destinados à CONTRATADA serão pagos no prazo previsto nas normativas federais, observando-se o teor da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 06/2017, em especial o contido nos artigos 303, 1.130 e 1.152 deste ato, bem como normas que lhe vierem a complementar ou substituir.

7.3. DO FINANCIAMENTO ESTADUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

7.3.1. O valor relativo ao financiamento estadual, normatizado por Portarias da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, será pago de forma pré-fixada, **ressalvados os casos em que, por normativas estaduais específicas voltadas ao fomento de determinados procedimentos ou políticas, seja instituído pagamento pós-fixado do recurso estadual**, em parcelas mensais, no valor total de R\$ 2.205.725,76 (dois milhões e duzentos e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos) por ano.

7.3.2. Os pagamentos decorrentes de recursos estaduais serão efetuados, ressalvadas situações que tenham previsão normativa específica em sentido diverso, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

7.3.3. Poderá o CONTRATANTE realizar os devidos descontos da produção não comprovada pela CONTRATADA nos sistemas oficiais do SUS, inclusive nos casos em que haja apuração pela Auditoria do SUS ou nos casos dispostos na Cláusula Décima, tendo em vista o descumprimento das metas qualitativas e das metas quantitativas previstas no Documento Descritivo.

7.3.4. Poderá o CONTRATANTE descontar do pagamento da CONTRATADA o valor decorrente de aplicação de penalidades por descumprimento do contrato ou decorrente de processo de Auditoria, após processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.5. No caso de irregularidade por descumprimento do ASSISTIR – Programa de Incentivos Hospitalares, instituído pelo Decreto nº 56.015/2021, após processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, os incentivos estaduais poderão sofrer descontos, ser suspensos ou desabilitados, conforme o disposto na Portaria SES nº 537 /2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo tem por objeto também **ALTERAR** os quantitativos físico-financeiros constantes no Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 2025/1175.0.00/2025, de acordo com o contido na Informação nº 30707/2026 - DGAE /CASS, às folhas nº. 443 à nº 444 do processo administrativo nº 25/2000-0028257-9, passando a ser conforme consta no Anexo deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O:	20.95
Recurso:	2756
Projeto:	8065, 2338
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 e 3.3.90.92

Recurso União					
MAC, FAEC e Incentivos Financeiros					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
95	2756	8065	0001	3	26003606294
Recurso Estadual					
PIES-AST					
UO	Recurso	Projeto	Sub-projeto	Natureza	Empenho
-	-	-	-	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim, juntos e acordados, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, ____ de _____ de ____.

Lisiane Wasem Fagundes

Secretaria de Saúde do Estado

DEJALMO BONIFÁCIO STEFFLER

PRESIDENTE DA SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JOSE - HOSPITAL SAO JOSE CHAPADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

DOCUMENTO DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO

Nome			CNES	CNPJ
HOSPITAL SAO JOSE CHAPADA			2235307	88.962.675/0001-62
Nome Empresarial				
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JOSE - HOSPITAL SAO JOSE CHAPADA				
Logradouro			Número	
DUQUE DE CAXIAS			368	
Complemento	Bairro	CEP	Município	UF
PREDIO	CENTRO	99.530-000	Chapada	Rio Grande do Sul
Tipo Unidade			Gestão	
HOSPITAL GERAL			D	
Natureza da Organização				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE RECURSOS HUMANOS

O cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional. As informações são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos.

Legislação

Do CNES: Portaria de Consolidação MS/GM nº 01, Título VII, Capítulo IV, Seção Ia VII, de 28 de setembro de 2017.

O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

Os recursos financeiros correspondentes aos incentivos federais e aos incentivos estaduais de Cofinanciamento aos hospitais vinculados aos SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas nas Portarias e Resoluções específicas.

Leitos

Leito: hospital dia	Leitos existentes	Leitos sus
Saude mental	1	1
Leito: pediátrico	Leitos existentes	Leitos sus
Pediatria clinica	8	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Leito: cirurgico	Leitos existentes	Leitos sus
Cirurgia geral	1	1
Leito: clinico	Leitos existentes	Leitos sus
Clinica geral	37	32
Leito: obstétrico	Leitos existentes	Leitos sus
Obstetricia cirurgica	1	1
Leito: complementar	Leitos existentes	Leitos sus
Suporte ventilatório pulmonar - covid-19	2	2
Unidade isolamento	2	2
Total	52	46

Equipamentos

Equipamento: equipamentos por metodos graficos	Existente	Em Uso	SUS
Eletrocardiografo	1	1	Sim
Equipamento: equipamentos de diagnostico por imagem	Existente	Em Uso	SUS
Raio x de 100 a 500 ma	1	1	Sim
Ultrassom convencional	2	2	Sim
Ultrassom doppler colorido	2	2	Sim
Ultrassom ecografo	2	2	Sim
Equipamento: equipamentos por metodos opticos	Existente	Em Uso	SUS
Endoscopia digestivo	1	1	Sim
Equipamento: equipamentos para manutencao da vida	Existente	Em Uso	SUS
Berço aquecido	2	2	Sim
Bomba de infusao	6	6	Sim
Desfibrilador	3	3	Sim
Equipamento de fototerapia	1	1	Sim
Incubadora	2	2	Sim
Monitor de ecg	3	3	Sim
Monitor de pressao invasivo	3	3	Sim
Reanimador pulmonar/ambu	5	5	Sim
Respirador/ventilador	2	2	Sim
Equipamento: equipamentos de infra-estrutura	Existente	Em Uso	SUS
Grupo gerador	1	1	Sim

Profissionais

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Diretor de serviços de saúde	1	2
Enfermeiro	9	384
Farmacêutico	1	20
Farmacêutico analista clínico	1	4
Fisioterapeuta geral	2	14
Fonoaudiólogo	1	40
Médico cardiologista	5	72
Médico clínico	12	462
Médico em cirurgia vascular	1	14
Médico em radiologia e diagnóstico por imagem	2	32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Cargo	Quantidade	Carga Horária
Médico oftalmologista	1	16
Técnico de enfermagem	10	436
Técnico em radiologia e imagenologia	2	40

Instalações Físicas para Assistência

Instalação: ambulatorial	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Sala de curativo	1	0
Sala de imunização	1	0
Sala de nebulização	1	0
Sala de pequena cirurgia	1	0
Instalação: urgência e emergência	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Consultórios médicos	1	0
Instalação: hospitalar	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
Sala de cirurgia	1	0
Sala de curetagem	1	0
Sala de parto normal	1	0

SERVIÇO ESPECIALIZADO

Serviços Especializados CNES

Cod	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	Diagnóstico Por Imagem	Radiologia	Sim	Não	Sim	Não
121	Diagnóstico Por Imagem	Ultra-sonografia	Sim	Não	Não	Não
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Exame Eletrocardiográfico	Sim	Não	Sim	Não
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Teste Ergométrico Por Telemedicina	Sim	Não	Não	Não
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Teste Holter Por Telemedicina	Sim	Não	Não	Não
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Teste Ergométrico	Sim	Não	Não	Não
122	Serviço De Diagnóstico Por Métodos Gráficos /dinâmicos	Teste De Holter	Sim	Não	Não	Não
125	Serviço De Farmácia	Farmácia Hospitalar	Sim	Não	Sim	Não
126	Serviço De Fisioterapia	Diagnóstico Cinético Funcional	Sim	Não	Sim	Não
128	Serviço De Hemoterapia	Diagnóstico Em Hemoterapia	Sim	Não	Sim	Não
128	Serviço De Hemoterapia	Medicina Transfusional	Sim	Não	Sim	Não
135	Serviço De Reabilitação	Atenção Fonoaudiológica	Sim	Não	Sim	Não
142	Serviço De Endoscopia	Do Aparelho Digestivo	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica	Sim	Não	Sim	Não
145	Serviço De Diagnóstico Por Laboratório Clínico	Exames Para Triagem Neonatal	Sim	Não	Sim	Não
149	Transplante	Ações Para Doação E Captação De Órgãos E Tecidos	Sim	Não	Sim	Não
170	Comissões E Comitês	Núcleo De Segurança Do Paciente	Sim	Não	Sim	Não

(*) Fonte dos Dados : <https://cnes.datasus.gov.br/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Competência: 02/2026

INCENTIVOS E RECURSOS

Incentivos

Classific.	Nome do Incentivo	Sub-Tipo	Tipo Pagamento	Norma	Nº Parc.	Valor Parcela
Federal	INTEGRASUS		Pré-fixado		12	R\$ 973,00
Estadual	TS: Ambulatório de Especialidades Clínicas	Cardiologia	Pré-fixado	PORTARIA SES Nº 104/2025	12	R\$ 76.587,70
Estadual	TS: Porta de Entrada - RUE		Pré-fixado	PT SES nº 1109 /2022	12	R\$ 107.222,78

INDICADORES DE QUALIDADE

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS

Quarenta por cento (40%) do componente pré MAC (procedimentos de média complexidade pré, incentivos e recursos federais mensais) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

1. RESPONSABILIDADES DAS ESFERAS DE GESTÃO

1.1. Integração entre gestores estaduais e municipais

1.1.1. Taxa de suspensão de agendas de consultas

- Meta Almejada: $\leq 4,00\%$
- Meta Aceitável: $\leq 5,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Informações do NIR (núcleo interno de regulação)
- Fórmula: $(\text{número de agendas suspensas por mês}) / (\text{Número total de agendas no mês}) \times 100$

2. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

2.1. Atenção Centrada no Paciente

2.1.1. Taxa de Mortalidade institucional

- Meta Almejada: $\leq 3,50\%$
- Meta Aceitável: $\leq 4,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) - Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de óbitos 24 hs de internação no mês}) / (\text{Número de saídas hospitalares no mês}) \times 100$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

2.2. Segurança do Paciente

2.2.1. Taxa de Infecção Hospitalar

- Meta Almejada: $\leq 3,50\%$
- Meta Aceitável: $\leq 4,50\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Numerador: Dados infecção CCIH Denominador: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de episódios de infecção hospitalar})/(\text{Número total de saídas}) \times 100$

3. GESTÃO HOSPITALAR

3.1. Gestão dos Recursos Hospitalares

3.1.1. Taxa de ocupação hospitalar

- Meta Almejada: $\geq 85,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 80,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH e CNES
- Fórmula: $(\text{Número de pacientes-dia SUS})/(\text{Número de leitos-dia SUS operacionais}) \times 100$

3.1.2. Tempo médio de permanência clínico

- Meta Almejada: $\leq 6,00$ dias
- Meta Aceitável: $\leq 8,00$ dias
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) -Tabela RD - AIH
- Fórmula: $(\text{Número de pacientes-dia perfil clínico SUS})/(\text{Número total de saídas de pacientes perfil clínico SUS})$

4. FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO

4.1. Educação Permanente

4.1.1. Porcentual de profissionais do público-alvo treinados

- Meta Almejada: $\geq 6,00\%$
- Meta Aceitável: $\geq 5,00\%$
- Prazo:
- Pontuação: 10
- Fonte: Controle interno do hospital para treinamento
- Fórmula: $(\text{Número de funcionários que receberam treinamento obrigatório ou recomendado})/(\text{Número de treinamentos obrigatórios ou recomendados} \times \text{número de funcionários que devem receber o treinamento}) \times 100$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

METAS QUANTITATIVAS

Período série histórica: 01/2025 até 12/2025.

O atendimento hospitalar e ambulatorial, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do hospital e a necessidade do usuário, conforme as pactuações realizadas entre os Gestores do SUS e o contratado.

HOSPITALAR

A assistência hospitalar no SUS é organizada a partir das necessidades da população, com a finalidade de garantir o atendimento aos usuários, baseado em equipe multiprofissional, na horizontalização do cuidado, na organização de linhas de cuidado e na regulação do acesso. Atuarão de forma integrada aos demais pontos de atenção da RAS e com outras políticas de forma intersetorial, mediadas pelo gestor, para garantir resolutividade da atenção e continuidade do cuidado.

O modelo de atenção hospitalar contemplará um conjunto de dispositivos de cuidado que assegure o acesso, a qualidade da assistência e a segurança do paciente.

O Hospital deverá seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar e as diretrizes da Política para Contratualização dos hospitais do SUS.

Nos valores das AIHs estão contidos os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's).

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos Clínicos	Pré-fixado	1	511,19	12	6.134,28
0303 - Tratamentos Clínicos (outras Especialidades)	Pré-fixado	17	8.960,02	204	107.520,24
0303010037 - Tratamento De Outras Doenças Bacterianas	Pré-fixado	7	6.488,86	84	77.866,32
0303140151 - Tratamento De Pneumonias Ou Influenza (gripe)	Pré-fixado	5	3.134,30	60	37.611,60
Total		30	19.094,37	360	229.132,44

AMBULATORIAL

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
020101 - Coleta De Material Por Meio De Punção/biópsia	Pré-fixado	5	92,30	60	1.107,60
0202 - Diagnóstico Em Laboratório Clínico	Pré-fixado	233	596,48	2.796	7.157,76
020302 - Exames Anatomopatológicos	Pré-fixado	40	1.631,20	480	19.574,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Média e Alta Complexidade (MAC) - MÉDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204 - Diagnóstico Por Radiologia	Pré-fixado	90	728,10	1.080	8.737,20
0205 - Diagnóstico Por Ultrasonografia	Pré-fixado	10	550,90	120	6.610,80
0205010032 - Ecocardiografia Transtoracica	Pré-fixado	70	4.750,20	840	57.002,40
0209 - Diagnóstico Por Endoscopia	Pré-fixado	15	1.021,80	180	12.261,60
0209010029 - Colonoscopia (coloscopia)	Pré-fixado	15	1.689,90	180	20.278,80
0211020036 - Eletrocardiograma	Pré-fixado	168	865,20	2.016	10.382,40
0211020044 - Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 Hs (3 Canais)	Pré-fixado	50	1.500,00	600	18.000,00
0211020052 - Monitorizacao Ambulatorial De Pressao Arterial (m.a.p.a)	Pré-fixado	7	70,49	84	845,88
0211020060 - Teste De Esforço / Teste Ergometrico	Pré-fixado	10	300,00	120	3.600,00
0211070041 - Audiometria Tonal Limiar (via Aerea / Ossea)	Pré-fixado	21	441,00	252	5.292,00
0211070203 - Imitanciometria	Pré-fixado	21	483,00	252	5.796,00
0211070211 - Logaudiometria (ldv-irf-lrf)	Pré-fixado	21	551,25	252	6.615,00
0301010048 - Consulta De Profissionais De Nivel Superior Na Atenção Especializada (exceto Médico)	Pré-fixado	850	5.355,00	10.200	64.260,00
225120 - Médico Cardiologista	Pré-fixado	240	2.400,00	2.880	28.800,00
0301060029 - Atendimento De Urgencia C/ Observacao Ate 24 Horas Em Atencao Especializada	Pré-fixado	170	2.119,90	2.040	25.438,80
0301060061 - Atendimento De Urgencia Em Atencao Especializada	Pré-fixado	467	5.137,00	5.604	61.644,00
0301060100 - Atendimento Ortopédico Com Imobilização Provisória	Pré-fixado	8	104,00	96	1.248,00
0301100012 - Administracao De Medicamentos Na Atencao Especializada.	Pré-fixado	400	252,00	4.800	3.024,00
0401010015 - Curativo Grau Ii C/ Ou S/ Debridamento	Pré-fixado	14	453,60	168	5.443,20
0401010058 - Excisao De Lesao E/ou Sutura De Ferimento Da Pele Anexos E Mucosa	Pré-fixado	11	254,76	132	3.057,12
0401010104 - Incisao E Drenagem De Abscesso	Pré-fixado	1	11,84	12	142,08
0401010112 - Retirada De Corpo Estranho Subcutaneo	Pré-fixado	4	47,36	48	568,32
0407 - Cirurgia Do Aparelho Digestivo, Orgãos Anexos E Parede Abdominal	Pré-fixado	11	328,24	132	3.938,88
0417 - Anestesiologia	Pré-fixado	15	1.066,65	180	12.799,80
Total		2.967	32.802,17	35.604	393.626,04

Média e Alta Complexidade (MAC) - ALTA COMPLEXIDADE

Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0205010024 - Ecocardiografia Transesofagica	Pós-fixado	24	3.960,00	288	47.520,00
Total		24	3.960,00	288	47.520,00

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - MÉDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
090201 - Ofertas De Cuidados Integrados Em Cardiologia	Pós-fixado	50	17.000,00	600	204.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) - MÉDIA COMPLEXIDADE					
Procedimentos	Forma Pagamento	Mês		Ano	
		Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
Total		50	17.000,00	600	204.000,00

Observação

Conforme Termo de Compromisso assinado pelo Hospital: Qtd 50 OCIs/mês, na Especialidade de Cardiologia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

REGULAMENTAÇÃO:

Portarias que embasam a assistência hospitalar prevista nesse contrato:

1. **Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP)-** Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017, que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo II - Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde, Seção I.
2. **Diretrizes para a Contratualização de Hospitais no âmbito do SUS** (Portaria de Consolidação nº 2, de 28/07/2017 , que instituiu a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, Anexo 2 do Anexo XXIV (pag. 148 à 150).

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada está condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado, sendo distribuído da seguinte forma:

I - **40%** (quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente ; e

II - **60%** (sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o **cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas** gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

§1º- Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade .

**DOCUMENTO DESCRITIVO
IDENTIFICAÇÃO ESTABELECIMENTO**

Nome	CNES	CNPJ
HOSPITAL SAO JOSE CHAPADA	2235307	88.962.675/0001-62
Nome Empresarial		
SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JOSE - HOSPITAL SAO JOSE CHAPADA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Logradouro			Número	
DUQUE DE CAXIAS			368	
Complemento	Bairro	CEP	Município	UF
PREDIO	CENTRO	99.530-000	Chapada	Rio Grande do Sul
Tipo Unidade			Gestão	
HOSPITAL GERAL			D	
Natureza da Organização				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				

RESUMO DOCUMENTO DESCRITIVO

Média e Alta Complexidade (MAC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado - Ambulatorial	32.802,17	393.626,04
Pré-fixado - Hospitalar	19.094,37	229.132,44
Subtotal	51.896,54	622.758,48
ALTA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	3.960,00	47.520,00
Subtotal	3.960,00	47.520,00
Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)		
MÉDIA COMPLEXIDADE	Mensal Atual	Anual Atual
Pós-fixado - Ambulatorial	17.000,00	204.000,00
Subtotal	17.000,00	204.000,00
RESUMO DOS PROCEDIMENTOS MAC E FAEC CONTRATADOS		
HOSPITALAR	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC Hospitalar	19.094,37	229.132,44
Subtotal	19.094,37	229.132,44
AMBULATORIAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC Ambulatorial	32.802,17	393.626,04
Pós-fixado MAC Ambulatorial	3.960,00	47.520,00
Pós-fixado FAEC Ambulatorial	17.000,00	204.000,00
Subtotal	53.762,17	645.146,04
Incentivo		
ESTADUAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado: TS: Ambulatório de Especialidades Clínicas - Cardiologia	76.587,70	919.052,40
Pré-fixado: TS: Porta de Entrada - RUE	107.222,78	1.286.673,36
Subtotal	183.810,48	2.205.725,76
FEDERAL	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado: INTEGRASUS	973,00	11.676,00
Subtotal	973,00	11.676,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL		
	Mensal Atual	Anual Atual
Pré-fixado MAC	51.896,54	622.758,48
Pós-fixado MAC	3.960,00	47.520,00
Pós-fixado FAEC	17.000,00	204.000,00
Pré-fixado: Incentivos Financeiros Federais	973,00	11.676,00
Pré-fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	183.810,48	2.205.725,76
Total	257.640,02	3.091.680,24